

EDITAL INTERNO 04/2024 – PPGCSA**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE
(PDSE) - 2024**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGCSA)/CCS/UFRN no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o processo seletivo interno para seleção de discentes para candidatura para bolsas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – (PDSE) 2024, nos termos do edital 06/2024 da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CAPES publicou em 08 de março de 2024 o edital 06/2024 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – (PDSE) 2024 com o objetivo de fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. A seleção dos candidatos será realizada internamente pelo PPGCSa, mas a inscrição deverá ser feita diretamente pelo candidato selecionado, respeitando o cronograma previsto no Edital 06/2024 da CAPES, que segue anexo.

2.2. As bolsas na modalidade Doutorado Sanduíche terão duração de, no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses.

2.3. A capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso.

É de extremo rigor e importância que os candidatos se inteirem dos critérios estabelecidos no Edital 06/2024 da CAPES, item 1.5, acerca dos benefícios.

2.4. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

2.5. As bolsas serão destinadas aos discentes:

I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

3. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA

Atividade prevista	Período/Data
Inscrições	Até 22/04/2024
Avaliação dos critérios pela Comissão	Até 24/04/2024
Resultado do processo seletivo	25/04/2024
Prazo para interposição de recurso ao resultado do processo seletivo	26/04/2024
Resultado Final após análise dos recursos	29/04/2024

4. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser realizadas até o dia 22/04/2024, devendo ser encaminhadas para o seguinte e-mail: ppgcsa@ccs.ufrn.br, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no

exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.1 Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

4.2 A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação e ranqueamento dos candidatos, obedecerá aos critérios previstos no Anexo X, que segue este edital.

6. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES

O candidato deverá atender aos seguintes **requisitos no momento da inscrição** no sistema da Capes:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato aprovado no processo seletivo interno, deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link:

https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://inscricao.capes.gov.br&realm=2&client_id=individual.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth

Deve, ainda, se inteirar e se atentar aos prazos estabelecidos no cronograma disponibilizado no item 1.3 do Edital 06/2024, além de seguir as recomendações do item “9.3 – Da Inscrição no Sistema Capes”, também constante no Edital 06/2024, para prosseguir com a inscrição.

Ressaltamos que os anexos referidos neste documento, são os do Edital 06/2024 - CAPES, que segue anexo.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente na Secretaria do PPGCSA ou via e-mail: ppgcsa@ccs.ufrn.br.

Natal/RN, 18 de abril de 2024

Eryvaldo Sócrates Tabosa do Egito
Coordenador do PPGCSA

ANEXO X – Critérios de Ranqueamento

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ADMINISTRATIVO	NOTA/CRITÉRIO
A) Atendimento aos requisitos e atribuições do candidato(a) na data prevista da seleção	Sim / Não
B) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e do Edital nº 30/2023 da CAPES	Sim / Não

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE RANQUEAMENTO	NOTA/CRITÉRIO
A) Mérito, originalidade e relevância do plano de pesquisa para o Desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no exterior.	0 a 10
B) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua Exequibilidade dentro do cronograma previsto	0 a 10
E) Índices Acadêmicos (CR) do(a) candidato(a)	0 a 10
F) Análise da produção científica (artigos em periódicos indexados) DO(A) CANDIDATO(A) na área de Medicina II	0 a 10
G) Análise da produção científica (artigos em periódicos indexados) DO(A) ORIENTADOR(A) nos últimos 5(cinco) anos, na área de Medicina II	0 a 10